



LEI Nº 2 236 de 17 de setembro de 1964.

Autor: Deputado Rômulo Amaral

Concede um auxílio de Cr\$...
4 000 000,00, à Prefeitura Municipal-
de Corumbá, para o fim que especifica

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido à Prefeitura Municipal-
de Corumbá, um auxílio na quantia de Cr\$ 4.000.000,00 (
quatro milhões de cruzeiros) para atender o serviço de
abastecimento de água daquela cidade.

Artigo 2º - O Chefe do Executivo fica autorizado a
abrir no corrente exercício, o crédito especial de igual
importância, destinado a atender o disposto no artigo an-
terior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente -
lei, correrão à conta do excesso de arrecadação que os
índices técnicos autorizam prever.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da
sua publicação e independe de registro prévio no Tribu-
nal de Contas, para sua execução, revogadas as disposições
em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Goiabá, 17 de
setembro de 1964.


EDIL VERRAZ
Presidente

Registrada à fls. 97 v e 98
do Livro competente
Em 10/8/65

B. H. Pinheiro

Of. Leg. 7220